

de Julho 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça
= Snr. Sarg.^{to} Mor Comd.^e Manoel Joze da Graça //

P.^a o D.^{or} Juiz de Fora de Santos

Nesta occazião vay o Sarg.^{to} Mor Engenh.^o João da Costa Ferr.^a a essa V.^a na delig.^a de ver, e examinar, se a estrada q. se hade abrir por terra dahi até o Cubatão, pode dirigir-se pela falda dos morros, e ficar livre dos tremedaes, e pantanos, q. encontrou da picada q. primeiram.^{te} se fez. Esta importante tentativa, de cujo successo devem rezultar grandes vantagens aos Reaes Direitos, e ao Comercio desta Capitania, suposto se recomenda por si mesmo, sempre julguei conveniente participar-lhe, p.^a no cazo de ser preciso dar alguma providencia p.^a a sua execução, o fazer com aquella activid.^e, e zello, comq. se emprega no Real Serviço. D.^a g.^a a Vm.^{ces} São Paulo a 13 de Julho de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^r D.^{or} Juiz de Fora = Sebastião Luiz Tinoco da Silva. //

P.^a Cam.^{ra} desta Cid.^e

Muito me apraz o accordo q. Vm.^{ces} tomarão relativo a distribuição do sal pelos moradores desta cid.^e, porq. ele me pareceu ser adquado p.^a obviar a cavilação dos atravessadores, e socorrer a pobreza num genero de tão indispensavel necesid.^e. Pela Portaria junta, q. remetto p.^a ser enviada com a sua carta ao Administrador do sal em Santos, verá Vm.^{ces} oq. a este respeito lhe determino. Quanto as camr.^{as} das villas de serra acima, que costumão prover-se do sal, naquelle Armazem, e deverão praticar o mesmo, vindo as suas guias dirigidas ao juiz ordinr.^o desta, tambem o aprovo pelo julgar acertado, e portanto Vm.^{ces} as farão scientes disso remetendo-lhes esta carta por copia. Confio do zello, e honra das suas pessoas, continuarão com igual disvello em promover o bem publico em todos os ramos da sua administração. D.^a g.^a a Vm.^{ces} São Paulo a 14 de Julho de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz Ordin.^o e mais Off.^{es} da Camr.^a desta Cidade. //

P.^a o Sarg.^{to} Mor Comd.^e da Legião de V.^a R.^a

Remetto a Vm.^{ces} o Auto de Devassa junto, aque se procedeo no Juiz ordinr.^o da V.^a da Atibaya pela morte feita a Joze de Lima, e na qual sahio culpado Joaquim Dias, soldado dezertor da 3.^a comp.^a de infantr.^a da Legião de Voluntr.^{es} Reaes q. Vm.^{ces} está commandando; cuja devassa deve Vm.^{ces} propor no

